Resolução nº 60 De 04 de junho de 1979

Dispõe sobre a possibilidade de atribuir eficácia normativa a parecer.*

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º Sempre que considerar conveniente, o Procurador-Geral da Justiça atribuirá eficácia normativa aos pareceres que, no exercício de sua competência decisória, aprovar sobre matéria administrativa ou institucional.
- Art. 2º A partir da publicação do parecer aprovado e a que tiver sido atribuído caráter regulamentar, nenhum órgão do Ministério Público, da Assistência Judiciária ou da Procuradoria-Geral da Justiça poderá opinar ou decidir em divergência com as conclusões daquele, sendo-lhes facultado, contudo, em expediente próprio e fundamentado, requerer ao Procurador-Geral da Justiça o reexame da matéria.
- Art. 3º Os pareceres com eficácia regulamentar receberão numeração própria e contínua.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HERMANO ODILON DOS ANJOS Procurador-Geral da Justiça

* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo.